

LEI Nº 127 DE 15 DE MARÇO, DE 2017.

Sancionado em
15/03/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º, E REVOGAÇÃO DOS INCISOS V, VI, X, XI, XII, XIV, XV E XVI DO ARTIGO 2º, § 4º, DA LEI Nº 110 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 110 de 29 de dezembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada no município de São João do Paraíso/MG e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior a data da apresentação do projeto de lei;

Art. 2º Ficam revogados os incisos V, VI, X, XI, XII, XIV, XV e XVI do artigo 2º, § 4º, da Lei nº 110 de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 15 de março de 2017.

Mônica Cristine Mendes
Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF: 865.804.508-49

João Carlos da Rocha
João Carlos da Rocha
Chefe de Gabinete

Recebemos
em 29/03/2017